



Projeto de Lei Nº 004/2025

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ DESTINADO AO CUSTEIO DE CORTE DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e votação do Poder Legislativo deste município, a seguinte matéria:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santo André a concessão de auxílio financeiro aos agricultores, visando à realização de corte de terras para o fortalecimento da agricultura familiar local.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será concedido de forma anual, em data a ser estabelecida pelo Poder Executivo por meio de decreto, em parcela única no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - São critérios para concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:



- I - Ser agricultor familiar residente no município de Santo André-PB;
- Possuir DAP ou CAF devidamente atualizados e com enquadramento B, na data de atualização cadastral do programa;
- III - deverão comprovar que constam na última lista publicada pelo governo federal de agricultores selecionados no programa **garantia** safra no ano anterior para a safra seguinte.
- IV- Nos casos dos agricultores desclassificados pelos requisitos de participação do **garantia** safra constantes na lista B2 do governo federal, neste caso específico, os mesmos também serão contemplados pelo programa, desde que estes não estejam enquadrados na DAP ou CAF de enquadramento V.
- V - todos os agricultores familiares que se enquadrem, deverão realizar a atualização cadastral para receber o auxílio, junto a secretaria de agricultura, onde a mesma divulgará data e horário para realização.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 14 de junho de 2025


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 17 de 01 de 2025
